

## Sara Pereira

---

**De:** Comissão 9ª - CS XII  
**Enviado:** sexta-feira, 10 de Julho de 2015 16:44  
**Para:** DAPLEN Correio  
**Cc:** António Almeida Santos  
**Assunto:** PJR 1463 XII (4.ª) - Redação Final  
**Anexos:** infor-9ª Comissão PJR 1463 XII.docx; r-pjr1463-XII-2015.doc

Encarrega-me a Senhora Presidente da Comissão de Saúde, Senhora Deputada Maria Antónia de Almeida Santos, de enviar a redação final da iniciativa em epígrafe, fixada, nos termos regimentais em reunião desta Comissão de 09 de junho. Foram, ainda, aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do PEV, as sugestões constantes da Informação n.º 104/DAPLEN/2015.

Cumprimentos,

*Sara Santos Pereira*

*Técnica de Apoio Parlamentar  
Comissão de Saúde  
Telefone: 213919304 | Ext.: 11304*







**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 104/DAPLEN/2015

3 de julho

**Assunto: Reconhecimento dos doentes portadores de Fibromialgia**

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 26 de junho de 2015, para subsequente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Saúde.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se as seguintes alterações a sombreado:

**No título da Resolução**

**Onde se lê:** "... portadores de Fibromialgia".

**Deve ler-se:** "... portadores de **fibromialgia**".



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**No n.º 1 da Resolução**

**Onde se lê:** "... nas especialidades de Reumatologia, Psicologia e Fisiatria...".

**Deve ler-se:** "...nas especialidades de reumatologia, psicologia e fisiatria...".

À consideração superior

O assessor parlamentar

(António A. Santos)

## RESOLUÇÃO N.º /2015

### Reconhecimento dos doentes portadores de fibromialgia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

- 1- A melhoria do acesso dos doentes afetados por fibromialgia aos cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde, em especial nas especialidades de reumatologia, psicologia e fisioterapia, facultando também a esses doentes o acesso a exercício físico adaptado à sua condição.
- 2- A divulgação, nos serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, em especial na rede de cuidados de saúde primários, de informação científica sobre a fibromialgia que permita dotar os profissionais médicos de um maior conhecimento sobre esta doença.
- 3- O apoio à realização de estudos científicos que contribuam para um melhor conhecimento acerca da doença “fibromialgia”.
- 4- A ponderação da aprovação de legislação que permita:
  - a) Facilitar as condições de trabalho dos doentes fibromiálgicos, designadamente pela adaptação, redução e ou flexibilização dos horários de trabalho em função das fases de crise da doença e de acordo com o grau de incapacidade de cada doente;
  - b) Considerar, para efeitos fiscais, as despesas realizadas com atividades físicas e ou de saúde prescritas aos doentes fibromiálgicos, desde que essa necessidade clínica seja como tal reconhecida pelos competentes serviços do Serviço Nacional de Saúde.

5- A avaliação da funcionalidade dos doentes com fibromialgia, designadamente para efeitos de quantificação da incapacidade para o trabalho decorrente dessa doença, através de Juntas Médicas exclusivamente criadas para o efeito e constituídas por profissionais médicos com formação adequada, incluindo obrigatoriamente um psicólogo.

Aprovada em 26 de junho de 2015

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)